Boletim do SERVIDOR

Boletim do Sindicato dos Trabalhadores Ativos, Aposentados e Pensionistas do Serviço Público Federal no Estado de Minas Gerais - FEVEREIRO - 2021

Reforma permitirá que qualquer pessoa assuma cargo de confiança no serviço público

A reforma administrativa proposta pelo governo Bolsonaro vai causar prejuízos não só para os futuros servidores públicos do país, mas também para os atuais. É o que afirma um caderno de análise produzido por especialistas que assessoram a Frente Parlamentar Mista em Defesa do Serviço Público.

A medida, que tramita atualmente na Câmara dos Deputados como Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 32/2020, cria cenários de incerteza para a tropa que hoje serve às necessidades do Estado. A afirmação se baseia principalmente no que diz respeito às alterações previstas para cargos de comando.

Cargos hoje exclusivos a servidores efetivos

Atualmente, os servidores efetivos são os únicos a poderem ocupar funções de confiança. Eles também preenchem necessariamente 50% ou 60% dos chamados "cargos comissionados", que compreendem serviços de direção, chefia e assessoramento. O percentual varia de acordo com níveis de função e é definido pelo Decreto nº 5.497, de 2005.

Tais normas tendem a ser invalidadas pela PEC 32/2020, caso a medida seja aprovada pela Câmara e pelo Senado. O texto da proposta projeta o surgimento de um novo instituto para substituir esses comandos. Serão os "cargos de liderança e assessoramento", que poderão ser preenchidos por qualquer cidadão que atenda a determinados requisitos. Os critérios, no entanto, não são definidos pela PEC e devem ser aprovados posteriormente.

Não há nenhuma garantia de que requisitos serão esses. Bolsonaro, quando assumiu, assinou, por exemplo, um decreto dizendo que só queria pessoas qualificadas para cargos de comissão, mas esse mesmo decreto diz que os requisitos podem ser dispensados mediante justificativa. Então, isso tudo deixa o cenário bem incerto para os servidores.

Funções estratégicas nas mãos de servidores nomeados

A nova denominação criada pela PEC 32/2020 define que esses novos cargos serão destinados ao desempenho de funções estratégicas, gerenciais ou técnicas, hoje originalmente exercidas por servidores efetivos.

A preocupação aumenta em situações de servidores atuais em exercício dividindo eventualmente as mesmas funções – por exemplo, de auditoria e fiscalização, que são estratégicas e técnicas –, com servidores que serão nomeados a gosto do gestor e que estão ali de acordo com os interesses do governo, e não do Estado.

Extinção de direitos

Criada pelo ministro da Economia, Paulo Guedes, a PEC 32/2020 é ostensivamente defendida por governistas e acaba com diferentes direitos hoje garantidos aos servidores públicos. É o caso de aumentos retroativos, licenças-prêmio e progressões funcionais ligadas ao tempo de serviço, por exemplo.

As regras previstas pelo texto de Guedes e Bolsonaro alcançam funcionários dos Três Poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário – nas esferas municipal, estadual e federal. Também abrangem os servidores que atuam nos diferentes Ministérios Públicos.

Regras definidas somente após aprovação da PEC

Esse contingente deve ficar à mercê da definição de regras futuras não só no que diz respeito aos cargos de comando. Questões relacionadas a gestão de pessoas, política remuneratória, desenvolvimento e capacitação de servidores e organização da força de trabalho no serviço público, por exemplo, também

terão definição posterior, por meio de leis complementares ou ordinárias a serem aprovadas se a PEC receber o aval do Congresso.
Esse tipo de legislação é de mais fácil aprovação do que uma Emenda Constitucional, que necessita de apoio de pelo menos três quintos dos deputados (308) e dos senadores (49) em dois turnos diferentes de votação.
Pelas regras da Constituição Federal, uma lei complementar recebe aval dos plenários com maioria absoluta dos votos – 257 na Câmara e 41 no Senado –, enquanto uma legislação ordinária exige apenas a concordância da maioria dos parlamentares presentes na sessão de votação.
Por conta disso, a oposição aponta que a PEC deixa os atuais servidores mais vulneráveis ao jogo promovido pelos grupos neoliberais que hegemonizam o xadrez político do Legislativo.

Tentativa de desmobilizar e vilanizar servidores
Apesar disso, o governo tem afirmado que a medida afetaria somente as próximas gerações de servidores, deixando os atuais trabalhadores de fora das "garras" das novas regras e, portanto, imunes à rigidez do texto. É uma tentativa de desmobilizar os atuais servidores pra eles "passarem a boiada".
O ministro da Economia sustenta que as mudanças seriam por necessidade de enxugamento dos gastos públicos e redução da máquina. Guedes é conhecido pela defesa do discurso neoliberal e por manter uma relação de críticas frequentes e rejeição ao funcionalismo público.
Em uma de suas declarações dadas em 2020, o ministro chegou a se referir aos servidores como "parasitas" da máquina. É sempre esse discurso que tenta colocar os servidores como vilões e que vem na contramão do que o país necessita ainda mais num momento como este.
O cenário nos mostra que depois da pandemia o Brasil vai precisar de mais Estado, e não menos Estado, como quer a reforma. Apesar disso, Guedes tenta enxugar a máquina e segue num ataque intenso aos servidores públicos.

Decreto pode ser o primeiro passo para a privatização da previdência dos servidores públicos

O governo editou o decreto 10.620/21, desmembrando o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), dos servidores federais, o que pode representar o primeiro passo para a privatização da previdência dos servidores públicos.
O decreto foi apresentado como um passo na direção de regulamentar os parágrafos 20 e 22 do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 (reforma da previdência). O decreto trata exclusivamente de servidores do Poder Executivo federal, mas pode servir de referência para outros poderes e para estados e municípios.
O objetivo alegado seria caminhar na direção do que determina o parágrafo 20, do artigo 40, da Constituição federal, que veda "a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22" (do mesmo artigo).
Observa-se, entretanto, que o decreto, em seu artigo 3º vai no sentido oposto ao texto constitucional ao propor dividir os servidores do Executivo federal, que têm um único regime próprio e uma única gestão, no Ministério da Economia, em duas instituições gestoras diferentes, como se não fossem de um mesmo regime próprio. Os da administração direta ficam sob a responsabilidade do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – Sipec -, ligado à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, como é hoje.
Já os servidores de autarquias e fundações públicas - a grande maioria - passariam a ficar sob a responsabilidade do INSS. Cabe observar que o INSS, em suas competências, determinadas por norma legal, não consta a gestão de regime próprio de previdência. Ou seja, **o INSS não tem competência legal para gerir o regime de previdência dos servidores públicos.**
Mas, afinal, qual seria o objetivo por detrás desse decreto? Talvez a futura privatização de pelo menos parte do atual RPPS federal, com o retorno dos servidores de autarquias e fundações (os de "segunda categoria") ao Regime Geral de Previdência Social, como era antes da Constituinte? Essa hipótese não pode ser descartada. Se alinharmos o que consta do decreto 10.620/21 com a PEC 32/20, não fica difícil vislumbrar essa intenção.

Reforma Administrativa

Cabe destacar, ainda, que a reforma administrativa prevê o fim dos atuais regimes jurídicos de servidores da União e de outros entes da federação. Isso atingiria a imensa maioria dos servidores, e não os ocupantes dos futuros cargos típicos de Estado. Esses, ficariam em condições próximas às atuais, até com um pouco mais de garantias e segurança, como, por exemplo, a maior dificuldade, em relação aos atuais servidores, de perderem cargos em caso de insuficiência de desempenho. Isso pode remeter, como dito acima, de volta à CLT o restante do funcionalismo, o que os levaria automaticamente para o Regime Geral de Previdência Social, no INSS.

Junte-se tudo isso ao interesse dos neoliberais em tornar mais atrativa uma proposta de privatização da previdência social, uma vez que o INSS, pela proposta neoliberal, passaria a administrar também as contribuições ordinárias dos servidores públicos acima do teto previdenciário, que no caso da União estão hoje a cargo da Funpresp – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público da União.

Outra questão a considerar sobre esse decreto no atual momento seria, como já é feito em diversas outras áreas, para fazer aos poucos, sem alarde e sem a resistência de servidores. Uma alternativa seria uma sinalização, onde o governo estaria começando a preservar os cargos que serão transformados em típicos de Estado. Até porque, segundo a reforma administrativa, seriam esses os únicos que continuariam estatutários, em Regime Próprio de Previdência, novo e apartado dos demais. Isso, além de terem mais proteção, garantias e segurança em relação aos demais trabalhadores do serviço público.

Uma coisa é certa, não podemos nos prender somente à PEC 32/2020. Já que a reforma administrativa está sendo feita através de diversos processos e proposições. Além, é claro de estar casada com outras reformas.